

---

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

**CNPJ 34028316/0001-03**

**NIRE 5350000030-5**

**EXTRATO DA ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA/2021**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, no vigésimo andar do Edifício Sede dos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reúne-se a Diretoria Executiva dos Correios, sob a Presidência de Floriano Peixoto Vieira Neto, para a realização da segunda Reunião Ordinária deste exercício, presentes os Diretores Celso José Tiago, Danilo Cezar Aguiar de Souza, Heronides Eufrásio Filho, Carlos Henrique de Luca Ribeiro e Alex do Nascimento. Ausente o Diretor Lorenzo Jorge Eduardo Cuadros Justo Júnior, por motivo de férias regulamentares. À luz do disposto no subitem 8.6.1. do Regimento Interno da Diretoria Executiva, ainda estavam presentes, Julio Seixas Fabiano Soares e Carlos Ernesto Miranda Aversa, da Assessoria Especial da Presidência dos Correios; Hudson Alves da Silva, Superintendente Executivo de Finanças e Controladoria; Henrique Silveira Rosa, Corregedor e Rodrigo Barbosa de Azevedo, Assessor da Corregedoria. O Presidente dos Correios declara aberta a sessão e submete à Diretoria Executiva a ata da 2ª Reunião Extraordinária do exercício de 2021, a qual é APROVADA, passando-se, a seguir, ao exame dos demais itens constantes da pauta de assuntos. **1. MATÉRIAS - 1.1. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS - 1.1.1. Plano de Salvaguarda - Relatório/DIGEP nº 001/2021.** Foram apresentadas, para deliberação da Diretoria, as garantias de salvaguarda e 6 (seis) cenários de Plano de Salvaguarda, nos quais constam, em cada um deles, um rol distinto de órgãos e beneficiários abrangidos pelo mecanismo: Cenário 1 - Abrangendo os seguintes órgãos/beneficiários: membros da CET e CODIS; SCORG - Superintendente Executivo; Chefe da CORSE e Gerentes Corporativos da GADI/CORSE e GIND/CORSE e Corregedores Estaduais; AUDIT - Chefe da AUDIT e Gerentes Corporativos da GAAN/AUDIT, GAAS/AUDIT e GAES/AUDIT; Chefe do DEJUR e Gerente Corporativo da GJCE/DEJUR. Cenário 2 - Abrangendo os seguintes órgãos/ beneficiários: membros da CET e CODIS; SCORG - Superintendente Executivo; Chefe da CORSE e Gerentes Corporativos da GADI/CORSE e GIND/CORSE e Corregedores Estaduais; AUDIT - Chefe da AUDIT e Gerentes Corporativos da GAAN/AUDIT, GAAS/AUDIT e GAES/AUDIT. Cenário 3 - Abrangendo os seguintes órgãos/beneficiários: membros da CET e CODIS; SCORG - Superintendente Executivo; Chefe da CORSE e Gerentes Corporativos da GADI/CORSE e GIND/CORSE e Corregedores Estaduais. Cenário 4 - Abrangendo os membros da CET; SCORG - Superintendente Executivo; Chefe da CORSE e Gerentes Corporativos da GADI/CORSE e GIND/CORSE e Corregedores Estaduais. Cenário 5 - Abrangendo os membros da CET. Cenário 6 - Não há aplicação de salvaguarda. As garantias de Salvaguarda apresentadas, comuns aos cenários 1 a 5, aplicáveis, desde que os empregados abrangidos não estejam com contrato de trabalho suspenso são: a) Manutenção do Contrato de Trabalho, durante o exercício das atividades salvaguardadas e após deixar de exercê-las, pelo período correspondente ao exercício, limitado até 6 meses, exceto nas seguintes hipóteses: I - demissão a pedido do empregado, mediante renúncia formal à garantia; II - demissão por justa causa, com condenação final em processos disciplinar (após julgado recurso hierárquico). b) Manutenção do domicílio durante o exercício das atividades salvaguardadas e após deixar de exercê-las, pelo período

correspondente ao exercício, limitado até 6 meses, facultada a renúncia formal da garantia a pedido do empregado. c) Manutenção da remuneração equivalente ao maior valor de função ocupada durante o período das atividades salvaguardadas e após deixar de exercê-las, pelo período correspondente ao exercício, limitado até 6 meses, observadas as seguintes condições: I - caso o empregado seja dispensado e designado para o exercício de nova função cujo valor seja inferior ao até então percebido, será paga a complementação remuneratória durante o período estipulado na alínea "c", sendo vedada a cumulação da função e da salvaguarda caso o valor da nova função seja superior ao salvaguardado; II - o pagamento referente à manutenção da remuneração equivalente ao valor da função, no prazo estipulado, será computado para todos os efeitos legais e normativos, inclusive educação e saúde e pontuação para acesso às funções. No caso de fruição da salvaguarda com exercício concomitante com outra função, prevalecerá a pontuação que for mais benéfica para fins de acesso às funções, sem possibilidade de cumulação integral de ambas. d) aos empregados que ocupam posição/cargos estatutários ou *ad nutum*, simultaneamente ao desempenho das atividades e funções abrangidas pela salvaguarda, as garantias previstas nas alíneas "a", "b" e "c" terão efeito somente a partir do momento que se encerrar a condição de ocupante de posição/cargos estatutários ou *ad nutum*. I - especificamente no que compete ao valor da garantia estabelecida na alínea "c", o valor da salvaguarda para esses empregados deverá ser calculado com base nas condições remuneratórias do maior nível hierárquico não estatutário da empresa, sendo vedada sua vinculação aos honorários do cargo de dirigente. A salvaguarda relativa à manutenção do valor da função exercida durante o desempenho da atividade salvaguardada não será considerada como função e não será incluída na Tabela de Funções dos Correios. e) inobstante o interstício temporal acima referido, o empregado fará jus à assistência jurídica em âmbito administrativo e/ou judicial decorrente de questionamentos pelos atos praticados em razão das atividades salvaguardadas. As salvaguardas não se aplicam ao empregado que for condenado em decisão transitada em julgado em ação penal pública, decorrente de atos relacionados a procedimentos disciplinares. As garantias são aplicáveis somente aos empregados públicos do efetivo próprio dos Correios que restarem abrangidos, conforme critérios acima e o cenário de Plano de Salvaguarda deliberado. Ao iniciar a votação, o Diretor de Governança, Celso José Tiago votou no Cenário 6. Na sequência, o Diretor de Gestão de Pessoas, Heronides Eufrásio Filho votou no Cenário 2, na sua integralidade. O Presidente dos Correios e demais Diretores votaram no Cenário 2, modificando-o, de modo a excluir todas as garantias de salvaguarda, exceto a Assistência Jurídica, aplicável nas esferas administrativa e judicial, decorrente dos questionamentos originados por atos praticados em razão das atividades salvaguardadas. Desse modo, foi deliberado pela aprovação do encaminhamento, ao Conselho de Administração, com posicionamento favorável da Diretoria Executiva, da proposta de salvaguarda votada pela maioria. **1.2. DIRETOR DE NEGÓCIOS** - **1.2.1. Plano de Excelência ao Cliente** - Relatório/DINEG nº 002/2021. A Diretoria Executiva APROVA, por unanimidade, o "Plano de Excelência ao Cliente - PEX 2021", conforme Anexo 01 do referido relatório. O Presidente dos Correios, Floriano Peixoto Vieira Neto, parabeniza a equipe pelos esforços de busca pela excelência. **1.2.2. Entrega de vacinas e produtos para saúde (correlatos) relacionados ao combate à pandemia da COVID-19.** - Relatório/DINEG nº 003/2021. A Diretoria Executiva APROVA o preço especial para a prestação de serviço de encomenda SEDEX para viabilizar as remessas, em âmbito nacional, de vacinas e produtos para saúde (correlatos) relacionados ao combate à pandemia da COVID-19, conforme anexo I do referido relatório. **2. COMUNICAÇÕES** - **2.1. PRESIDENTE** - **2.1.1. Comitê de Disciplina dos Correios - CODIS - PRT/PRESI - 480/2019 - Reporte dos trabalhos - A diretoria Executiva classifica o assunto como SIGILOSO** - Comunicação/PRESI nº 001/2021, a qual registra os resultados alcançados pelo Comitê de Disciplina dos Correios, no período de 18/09/2019 a 23/12/2020. Na oportunidade, o Presidente dos Correios parabeniza a atuação da Corregedoria perante os resultados alcançados nos atos inspecionais e SOLICITA que a matéria seja apresentada, mediante videoconferência, aos Superintendentes Estaduais, com a participação do Diretor de Gestão de Pessoas, Heronides Eufrásio Filho e do Corregedor dos Correios, Henrique Silveira Rosa. **2.2. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, respondendo pela Diretoria de Gestão Estratégica, Tecnologia e Finanças** - **2.2.1. Acompanhamento do Plano de Ação das Ressalvas (Demonstrações Contábeis 2019) - Posicionamento de Dezembro/2020** - Comunicação/DIEFI nº 004/2021, referente ao monitoramento do Plano de Ações para o enfrentamento das Ressalvas constantes do

Relatório da BDO RCS Auditores Independentes, relativo ao exercício de 2019. **3. EXPOSIÇÃO - 3.1. DIRETOR DE OPERAÇÕES** - 3.1.1. RFDI - P&D para Solução de Gerenciamento de Unitizadores com Etiquetas de Rádio Freqüência - O Presidente dos Correios, Floriano Peixoto Vieira Neto, apresenta observação acerca da relevância dos testes piloto para aferir os parâmetros de qualidade sinalizados, nesse contexto, contrapõe sobre o tempo despendido para finalizar o período do teste e da implementação das etapas subsequentes. Nessa linha, SOLICITA revisão e ajuste do cronograma definido para dar agilidade aos benefícios da solução proposta. **ENCERRAMENTO.** E, como nada mais houve a tratar, foi encerrada a reunião, às doze horas e dezenove minutos, da qual eu, Magna Cristina Vieira do Nascimento, secretariando a reunião de Diretoria, lavrei este extrato de ata.

*(assinado eletronicamente)*

**Magna Cristina Vieira do Nascimento**  
Secretária dos Órgãos Colegiados Estatutários  
GEST/DGOVE/DIGOV



Documento assinado eletronicamente por **Magna Cristina Vieira do Nascimento, Analista X**, em 05/04/2021, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21693020** e o código CRC **EA1A950F**.

**Referência:** Processo nº  
53180.014272/2021-15

SEI nº 21693020